



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUINTA-FEIRA

02/10/2025

Nº 4835 | EXTRA OFICIAL



ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Câmara Municipal de Diamantino	5
Prefeitura Municipal de Juína.....	12
Prefeitura Municipal de Juscimeira	13
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	62

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2025**

Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Salários e do Regimento Interno da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.

O Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Associação e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 011/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação organizacional da estrutura administrativa da AMM;

CONSIDERANDO a redistribuição de atribuições entre os setores para melhor eficiência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que as atividades relacionadas à gestão de frotas passarão a integrar as competências da Coordenação Administrativa e Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo III do Plano de Cargos e Salários o quantitativo de 02 (duas) vagas no cargo de Gestor Jurídico, totalizando 05 (cinco) vagas, devendo o referido Anexo ser atualizado para refletir o novo quantitativo.

Art. 2º Ficam alterados no Regimento Interno e no Anexo III do Plano de Cargos e Salários os seguintes cargos de gestão e suas respectivas nomenclaturas:

I - o cargo de "Gestor de Frotas e Manutenção" passa a denominar-se "**GESTOR DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**";

II - o cargo de "Gestor de Patrimônio e Almoxarifado" passa a denominar-se "**GESTOR DE ALMOXARIFADO**".

Parágrafo único. Em decorrência das alterações estabelecidas neste artigo, ficam automaticamente atualizadas todas as referências e menções a tais denominações constantes do Plano de Cargos e Salários e do Regimento Interno da AMM, devendo ser observadas as novas nomenclaturas em todos os atos administrativos subsequentes.

Art. 3º Em decorrência da descontinuidade do programa SUSAF, A Resolução nº 11/2024 passa a vigorar com a seguinte redação para o art. 16, ficando revogados seus incisos:

"Art. 16º. A AMM, por intermédio da Secretaria Executiva, dará apoio aos Municípios do Estado de Mato Grosso na organização e no aperfeiçoamento de ações relacionadas à inspeção sanitária através da implantação e adequação dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), ações de implantação a descentralização ambiental, otimização do IPM da Agricultura Familiar, elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar (PMAF). Para a consecução e ampliação desse objeto, celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer esfera, bem como com consórcios públicos, observada a legislação aplicável."

Art. 4º A Resolução nº 11/2024 passa a vigorar com a seguinte redação para o inciso XVIII do art. 18:

"XVIII - gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da AMM, assegurando sua disponibilidade e usabilidade a custo compatível; elaborar e controlar, por meio de planilhas e diário de bordo, itinerários, quilometragem/horas, entradas e saídas, com identifica-

ção do condutor, do veículo e do número de frota; identificar os veículos oficiais com numeração de frota e logotipo da AMM; e implantar normas de guarda, distribuição, conservação, abastecimento e controle da frota."

Art. 5º A Resolução nº 11/2024 passa a vigorar com a seguinte redação para o art. 22 e seus incisos:

"Art. 22 - O Setor de Patrimônio e Manutenção, vinculado à Coordenação Administrativa e Financeira, tem por finalidade suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da AMM, competindo-lhe:

I - atender às exigências legais e adotar medidas de segurança e zelo dos bens de consumo da Instituição, respondendo administrativamente por eles;

II - controlar as baixas de bens patrimoniais, bem como a saída e entrada daqueles que se destinam a serviços de manutenção externos; III - planejar e executar o tombamento de todos os bens patrimoniais da AMM;

IV - realizar o registro patrimonial dos bens móveis adquiridos pela AMM;

V - classificar, codificar e manter atualizados os registros dos bens móveis;

VI - atualizar sistematicamente o cadastro de bens patrimoniais, controlando as movimentações realizadas e emitindo novos termos de responsabilidade;

VII - efetuar o controle físico dos bens móveis;

VIII - controlar transferências e alterações ocorridas nos bens móveis da AMM;

IX - efetuar verificações nos setores da AMM, conferindo se os bens patrimoniais existentes correspondem aos relacionados nos respectivos termos de responsabilidade;

X - elaborar periodicamente inventários dos bens patrimoniais, de acordo com as normas estabelecidas, identificando aqueles faltantes ou danificados e comunicando o fato à chefia imediata para apuração de responsabilidades;

XI - realizar levantamento dos bens móveis inservíveis da AMM, para fins de leilão, bem como manter registro das operações de leilões, doações, desapropriações, cessões e aforamentos;

XII - relacionar os materiais e bens patrimoniais considerados obsoletos ou inservíveis, comunicando o fato à chefia imediata para destinação adequada;

XIII - providenciar a baixa dos bens móveis inservíveis alienados;

XIV - efetuar vistorias em bens próprios da AMM, em conjunto com a área afim, observando a necessidade de reformas e conservação; XV - executar atividades de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos necessários;

XVI - fiscalizar os serviços gerais das empresas terceirizadas, notadamente limpeza e segurança patrimonial;

XVII - organizar e controlar o uso do estacionamento da AMM;

XVIII - gerenciar os serviços de recepção da AMM;

XIX - exercer outras atividades correlatas às suas competências, que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais."

Art. 6º A Resolução nº 11/2024 passa a vigorar com a seguinte redação para o art. 23 e seus incisos:

"Art. 23 - O Setor de Almoxarifado, vinculado à Coordenação Administrativa e Financeira, tem por finalidade suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da AMM, competindo-lhe:

onal da AMM, competindo-lhe:

I – controlar o recebimento dos materiais, pelo responsável do setor de almoxarifado, de acordo com o documento de compra (nota de empenho, nota fiscal ou equivalentes); II – organizar e manter atualizado o registro de estoque dos materiais existentes;

III – controlar a entrada e saída de materiais, bem como providenciar sua baixa no sistema;

IV – orientar a elaboração de balancetes dos materiais estocados e demais relatórios solicitados;

V – viabilizar a realização do inventário anual dos materiais estocados;

VI – estabelecer as necessidades de aquisição de materiais de consumo para reposição de estoque e solicitar sua compra;

VII – zelar pela preservação da qualidade e quantidade dos materiais estocados;

VIII – garantir que as instalações do almoxarifado estejam adequadas para o armazenamento, movimentação e retirada dos materiais, assegurando atendimento ágil e eficiente.”

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais dispositivos das resoluções vigentes.

Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.702/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Lei Ordinária nº 1.702/2025, de 15 de setembro de 2025

Disciplina o regime jurídico da atuação das organizações sociais da saúde (OSS) no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SAÚDE

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º. A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organizações Sociais de Saúde – OSS’s será realizada por meio de decreto do Chefe do Executivo.

§1º O Poder Público Municipal estimulará a qualificação de entidades de direito privado como organizações sociais de saúde para, mediante a constituição de banco cadastral, proporcionar, com a celebração e execução de contrato de gestão, maior concorrência entre as interessadas e garantir condições mais vantajosas de escolha para Administração Pública Municipal.

§2º A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como organização social de saúde (OSS) poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria de Saúde,

§3º No procedimento de que trata o §2º deste artigo, a Secretaria

Municipal de Diamantino – SMS deverá se manifestar de maneira concisa e objetiva em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos sobre a capacidade técnica da entidade na área da saúde, e competirá à Procuradoria-Geral do Município – PGM o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

§1º Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as atividades de ensino e pesquisa e, ainda:

I - gestão da Regulação Interna através do Núcleo interno de regulação (NIR);

II - gestão de Contratos de Recursos Humanos do Contrato de Gestão;

III - gestão do Hospital integrado com o Pronto Atendimento Municipal;

IV - transporte sanitário de urgência e emergência, inter-hospitalar.

§2º As interessadas na obtenção do título de Organização Social de Saúde no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, observarão também:

I - adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento do cidadão;

II - os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na execução dos serviços de saúde;

IV - manutenção de sistema de acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

Art. 3º. São requisitos específicos para que as entidades privadas requisitem sua qualificação como Organização Social de Saúde:

I - comprovação de registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamen-

to, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público municipal e do Estado de Mato Grosso, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso ou ao patrimônio do Município;

j) estruturação mínima da entidade composta por: um Órgão Deliberativo; um Órgão de Fiscalização, e um Órgão Executivo;

II - não ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI).

III - comprovação de regularidade fiscal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) certidão de regularidade fiscal perante o Município, o Estado de Mato Grosso, a União, e o Estado de domicílio ou sede da entidade e o Município de domicílio ou sede da Entidade, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

c) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

d) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - a entidade interessada em se qualificar deverá comprovar de boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), sendo admitido para esses índices anteriores apenas resultados superiores a 1 (um), e do índice de Endividamento Geral (EG), inferior a 1 (um), cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais e da Demonstração de Resultados, relativo último exercício, nas formas já exigíveis na lei;

§1º O órgão executivo previsto na alínea "j" do caput deste artigo deve ser composto por profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de administração pública, devendo essa exigência perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.

§2º Com o propósito de permitir a avaliação da conveniência técnica, o interessado também deverá apresentar a comprovação das experiências profissionais do corpo diretivo e do corpo técnico da entidade, devendo especialmente comprovar que o seu órgão executivo é composto por profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de administração pública.

§3º Os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a entidade possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o contratado, desde que, em qualquer caso, os responsáveis por avaliar a documentação apresentada realizem diligências para confirmar tais informações.

§4º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do Inciso I do Art.3º, e Art.4º desta Lei, para fins de qualificação no Município de Diamantino, as pessoas jurídicas de direito privado como tais já qualificadas perante o Estado de Mato Grosso, Lei Complementar Nº.583, de 17

de janeiro de 2017 D.O.17.01.17, regulamentada pelo Decreto Nº 764, de 29 de fevereiro de 2024, de reconhecida experiência, especialmente técnica, nas áreas de suas atuações, cuja qualificação dar-se-á igualmente por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§5º As entidades interessadas em fazer uso da prerrogativa de que trata o §4º. Deste artigo aplica-se, igualmente, o procedimento estabelecido pelos §§2º. e 3º. do art.1º. desta Lei.

§6º O poder público, sempre que possível, adotará providências para publicidade, no primeiro trimestre de cada ano, dará publicidade ao propósito de qualificar entidades como organizações sociais de saúde mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT, em jornal de grande circulação e nos sítios eletrônicos oficiais do Município de Diamantino.

Art. 4º. Além dos requisitos previstos no art.3º desta Lei, são requisitos específicos para qualificação das entidades privadas como Organização Social de Saúde:

I - suprimido.

II - suprimido.

III - não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal e estadual;

IV - não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Município ou outra esfera de Governo;

V - não possuir decreto de desqualificação publicado, e/ou outros ajustes com Município ou outra esfera de Governo;

VI - não possuir em seu conselho, diretoria e órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa;

VII - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, do Chefe do Poder Executivo, e Secretário de Saúde, após análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Diamantino.

§1º suprimido.

§2º Todos os membros de conselho, órgãos e diretores de OSS deverão apresentar certidão negativa criminal, de segundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade privada e de seu domicílio pessoal.

§3º Os membros de conselho e diretores de Organização Social de Saúde, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade assim qualificada no Município e no Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Suprimido.

Art.6º. Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

IV - as entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

V - as cooperativas;

VI - as entidades consorciadas;

VII - as entidades que não possuem registro no Conselho de Medicina de sua sede;

VIII - as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Seção II

Do órgão deliberativo

Art. 7º. O órgão deliberativo da entidade deverá:

I - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

II - aprovar a proposta de trabalho do Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;

IV - aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;

V - deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente;

VI - fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

VII - executar outras atividades correlatas

Art. 8º. O órgão de fiscalização deverá:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 9º. O mandato dos integrantes do órgão deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 10. A participação no órgão deliberativo e de fiscalização não será remunerada à conta do contrato de gestão.

Art. 11. O órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto, devendo possuir em sua composição profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada na área de administração pública, exigência esta que deve perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.

Art.12. Os conselheiros dos órgãos não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social de Saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art.13 A participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e

executivo das OSS é defeso às pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa.

CAPÍTULO III

Da Seleção da Organização Social da Saúde e da Celebração do Contrato de Gestão

Art. 14. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o ajuste de natureza colaborativa, com a duração máxima de 60 (sessenta) meses, celebrado pelo poder público com entidade qualificada como OSS, com o propósito de formar parceria para o fomento e a execução das atividades da área da saúde.

Parágrafo Único. Deverá ser fundamentada a decisão do Chefe do Executivo quanto à celebração de contrato de gestão com OSS, mediante a demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende a objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com a documentação de seu conteúdo nos autos do processo de seleção e contratação.

Art. 15. A celebração de contrato de gestão com OSS será precedida de chamamento público, tipo melhor técnica, para que todas as entidades previamente qualificadas na forma do art. 1º desta Lei interessadas em firmar ajuste com o poder público possam se apresentar ao procedimento de seleção de que trata o art. 16 desta Lei.

§1º À Secretaria de Saúde caberá, na forma do § 1º do art. 1º desta Lei, apoiar e estimular a qualificação de entidades privadas como OSS, bem como oferecer suporte operacional à realização de chamamentos públicos com os órgãos e as entidades correspondentes à atividade fomentada.

§2º Somente poderão inscrever-se e participar do chamamento público as entidades previamente qualificadas como OSS nos termos do art. 1º desta Lei.

§3º Os chamamentos públicos serão realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que seja motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 16. O procedimento de seleção das Organizações Sociais de Saúde, para efeito de parceria com a Secretaria de Saúde, se dará por meio de chamamento público, tipo melhor técnica, com observância das seguintes fases:

I- publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

II- recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

III- publicação do resultado final com o nome da entidade vencedora;

IV- homologação e sua publicação.

§1º Os atos previstos nos incisos deste artigo serão de competência da Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Saúde, incumbindo-lhe, ainda, constituir comissão formada por, no mínimo, 3 (três) membros técnicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, com a finalidade de elaborar o edital, bem como proceder ao recebimento e julgamento das propostas de trabalho.

§2º Antes da publicação do edital as minutas deste, juntamente com a minuta do contrato de gestão, deverão ser analisadas pela Procuradoria-Geral do Município, no que se refere às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde a

estipulação das regras e condições técnicas específicas de cada contrato de gestão.

§3º O edital será publicado por meio de aviso, no mínimo, por 1 (uma) vez no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, em jornal de grande circulação da Capital do Município e/ou no Diário Oficial do Estado, além da disponibilização do edital no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde e da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

Art. 17. O edital de seleção conterá:

I- descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II - critérios objetivos para a seleção da proposta de trabalho que, em termos de gerenciamento, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III- exigências quanto à comprovação da regularidade jurídico-fiscal, da boa condição econômico-financeira da entidade, bem como a qualificação técnica, capacidade operacional e experiência gerencial da entidade para a execução da atividade;

IV- cronograma contendo todos os prazos;

V- a minuta do contrato de gestão

Art. 18. A proposta de trabalho apresentada pela organização social de saúde, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos financeiros necessários à execução dos serviços a serem gerenciados, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I- plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional, administrativo e os respectivos prazos de execução;

II- dimensionamento de pessoal;

III- documentos demonstrativos de experiência técnica e gerencial para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

IV- planilha de custos contendo as despesas mensais estimadas.

Art. 19. A documentação exigida no edital de chamamento público, considerando a habilitação e a proposta de trabalho, deverá conter no mínimo:

I- quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório;

b) ata da eleição de sua atual diretoria;

c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

d) prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II- quanto à habilitação fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal - tributos federais;

b) prova de regularidade fiscal - tributos estaduais, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;

c) prova de regularidade fiscal - tributos municipais, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

f) certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração prevista no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

i) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não possui Dirigentes, Gerentes, Sócios ou componentes do Quadro Técnico que sejam Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data desta Licitação (Lei Nº.14.133/2021);

III- quanto à habilitação econômico-financeira:

a) apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios;

IV- quanto à habilitação técnica:

a) comprovação de experiência gerencial na área da saúde visando à comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços na área correspondente e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) atestado de capacidade técnica através da qualificação de seu corpo diretivo e/ou técnico de unidade gerenciada pela entidade proponente, através de atestado(s), com firma reconhecida, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

§1º Obedecidos os princípios da Administração Pública, é vedado como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da organização social de saúde ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão estatal contratante.

§2º Em se tratando de serviços contínuos, o edital de chamamento público poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que a organização social tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§3º É permitido à Administração Pública estabelecer como critério de pontuação ter a Organização Social p Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ativo e regular.

Parágrafo único. Obedecidos os princípios da Administração Pública, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da organização social de saúde ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão estatal contratante.

Art. 20. A Secretaria de Saúde poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 15 desta Lei e dispensar o processo de chamamento público para contratar com a Organização Social de Saúde, nas seguintes situações:

I - nos casos de calamidade pública, emergência, urgência ou risco de paralisação de atividade e/ou serviço de relevante interesse público, o poder público poderá, para a garantia da continuidade, celebrar contrato de gestão emergencial com outra OSS, igualmente qualificada no Município e/ou no Estado de Mato Grosso, por até 1 (um) ano ou até a finalização de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro, a partir da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;

II - suprimido; ou

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas

em edital de chamamento público realizado há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquele chamamento público: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

§1º Durante o prazo de que trata o artigo, deverá a Secretaria de Saúde, em não podendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço da Unidade de Saúde, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de novo contrato de gestão.

§2º A contratação com fundamento neste artigo, obrigatoriamente, deverá ser precedida de parecer da Procuradoria-Geral do Município de Diamantino.

Art. 21. A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Diamantino, e no Estado de Mato Grosso é, em qualquer caso, condição indispensável para participação da entidade no chamamento público como, também, para a assinatura do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22. O contrato de gestão é o instrumento firmado entre a Secretaria de Saúde e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde, devendo ser celebrado por escrito e seu extrato publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

Art. 23. Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, devendo conter as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelas partes e cláusulas que disponham sobre:

- I** - a descrição do objeto e seus elementos característicos;
- II** - obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III** - a observação aos princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- IV** - a especificação das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução e os resultados a serem atingidos;
- V** - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- VI** - a obrigação de alimentação do Sistema de Gestão em Saúde, bem como a apresentação de relatórios sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- VII** - a forma de desembolso das transferências financeiras, com parcelas variáveis, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;
- VIII** - a abertura e movimentação dos recursos financeiros recebidos em contas correntes bancárias específicas de custeio, investimento e reserva legal;
- IX** - a formação de fundo de reserva legal, com os recursos financeiros de custeio, devendo, mensalmente, efetuar depósito correspondente ao percentual mínimo de 3% (três por cento), sendo

este em moeda corrente, mediante aplicação financeira, podendo ser destinado para: provisões, rescisões e reclamações trabalhistas, ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato de gestão, bem como em situações consideradas excepcionais, devendo neste caso ser analisado e autorizado pela Secretaria de Saúde;

X - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados contratados pela organização social de saúde, no exercício de suas funções;

XI - a forma da apresentação, envio, recebimento e análise das prestações de contas contábil e financeira, respeitadas as legislações que regulamentam a matéria;

XII - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, do relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão;

XIII - previsão de que as despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Saúde;

XIV - as possibilidades de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV - a responsabilidade da Organização Social de Saúde por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;

XVI - as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

XVII - a proibição de transferir total ou parcialmente o objeto do contrato de gestão a terceiros sem prévia autorização da Secretaria de Saúde.

§1º A vigência do contrato de gestão deverá ser estabelecida no ato da publicação do edital, podendo ser prorrogado por termos sucessivos, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria de Saúde, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação positiva de seu desempenho, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência.

§2º Durante o vínculo de parceria, e a qualquer tempo, são permitidas alterações nas cláusulas contratuais e repactuações, inclusive no que tange às metas quantitativas, qualitativas e de valores, para sua adequação às necessidades da Administração Pública, celebradas por meio de termos aditivos, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§3º O reequilíbrio e o reajuste do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pelo Secretário de Saúde, mediante pareceres favoráveis contábil e jurídico.

§4º Havendo cedência de bem imóvel pertencente à Administração Pública para a Organização Social de Saúde, esta ficará responsável por todas as manutenções necessárias, a fim de garantir o seu estado de conservação, e o contrato de gestão deverá regulamentar por meio de cessão de uso os demais atos relativos a esta matéria, devendo ser observados, para tanto, os requisitos do art. 123 da Lei Orgânica do município de Diamantino.

§5º O contrato de gestão deverá regulamentar a cessão de uso de bens móveis públicos cedidos, bem como a sua movimentação, destinação, acompanhamento, permuta e restituição, devendo ser observados os requisitos do art. 123 da Lei Orgânica do município de Diamantino.

Seção I

Do Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão

Art. 24. A execução do contrato de gestão de que trata esta Lei será monitorada, controlada e avaliada pela Secretaria de Saúde, sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 25. A Secretaria de Saúde, por meio de portaria, deverá instituir e manter, permanentemente, comissão com a finalidade de realizar monitoramento, controle e avaliação, devendo ser composta, preferencialmente, por servidores públicos com vínculo estável com a Administração Pública e com adequada capacidade técnica.

§1º A comissão terá como finalidade principal, dentre outras, de monitorar, controlar e avaliar a execução dos contratos de gestão, devendo emitir relatório técnico, a cada 3 (três) meses, a ser aprovado em reunião com a Organização Social de Saúde contratada e o setor de saúde competente da Secretaria de Saúde, para avaliação do período de execução, e propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias.

§2º Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pela comissão deverão ser homologados pelo Secretário de Saúde, e enviados aos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização e controle social.

Art. 26. A Secretaria de Saúde, por meio de normativa interna, regulamentará o fluxo de monitoramento e avaliação da execução dos contratos de gestão, bem como as demais atribuições a serem executadas pela comissão destinada a esse fim, devendo ser respeitado o contrato de gestão e as legislações que regulamentam a matéria, em especial as diretrizes do Ministério da Saúde e do SUS.

Seção II

Da Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 27. A Secretaria de Saúde, por meio de equipe própria e, também, do Componente Municipal de Auditoria do SUS ou Auditoria Geral do SUS- AGSUS/MT, auditará e fiscalizará a regularidade da aplicação dos recursos transferidos à Organização Social de Saúde, bem como verificará a adequação, a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados à população.

Parágrafo único. Os órgãos de fiscalização e de auditoria referidos no *caput* encaminharão regularmente os resultados e conclusões de seus trabalhos à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Câmara Municipal.

Art. 28. A fiscalização também deverá ser exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada responsável pela fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 29. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas como organizações sociais nos termos desta Lei serão submetidas à fiscalização dos órgãos de controle externo e interno.

Art. 30. A Secretaria de Saúde e os demais responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 31. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público,

havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria Geral do Município de Diamantino ou ao Ministério Público, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

Art. 32. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas e analisados pelo Tribunal de Contas.

Seção III

Dos Recursos Humanos

Art. 33. As Organizações Sociais de Saúde, com a finalidade de manter os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações pactuadas no contrato de gestão, poderão:

I - suprimido;

II - contratar pessoa física, por meio de processo seletivo, a ser definido em regulamento próprio, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo utilizar como critério para remuneração desses empregados o valor de mercado da região, piso salarial estabelecido em lei, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

§1º Em casos excepcionais visando à continuidade da prestação dos serviços à população e mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Saúde, a Organização Social de Saúde poderá contratar profissional especializado com remuneração superior ao limite de que trata o inciso II, não podendo esta implicar incremento dos valores de custeio do contrato de gestão.

§2º Os empregados contratados pela Organização Social de Saúde não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

§3º Suprimido.

§4º Fica permitido à Organização Social de Saúde contratar pessoa jurídica para prestar serviços médico-hospitalares com recursos do contrato de gestão, nos termos de seu regulamento próprio, desde que os serviços sejam prestados apenas na Unidade de Saúde Hospitalar.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 33. Ficam expressamente vedadas às Organizações Sociais de Saúde:

I - qualquer tipo de participação, inclusive financeira, em campanha de interesse político partidário ou eleitoral;

II - firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão;

III - mudar a denominação da unidade de saúde por ela gerenciada;

IV - em qualquer hipótese ceder os servidores cedidos pelo Poder Executivo que estiver sob sua gestão;

V - contratar pessoa jurídica para o cargo de direção das unidades de saúde por ela gerenciadas;

VI - destinar qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria do conselho da entidade com recursos oriundos do contrato

de gestão;

VII - ter membros eleitos ou indicados para compor o conselho que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, de Vereadores, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras;

VIII - utilizar recursos financeiros destinados ao investimento em custeio

Art. 34. É vedado ao Poder Público:

I - o pagamento de taxas administrativas para as Organizações Sociais de Saúde;

II - qualificar como Organização Social de Saúde as entidades já qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI).

CAPÍTULO VI

DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 35. Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município de Diamantino, por meio da Secretaria de Saúde, deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade.

§1º A intervenção na unidade de saúde gerenciada pela Organização Social de Saúde ocorrerá por meio de decreto do Prefeito, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites, forma, procedimentos e duração da intervenção, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§2º Caberá ao interventor, representante da Secretaria de Saúde, à prática de todos os atos inerentes à intervenção, entre outros:

I - adotar medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;

II - emitir relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;

III - prestar contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão;

IV - seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.

§3º Decretada a intervenção, a Secretaria de Saúde a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de contrato de gestão, deverá

I - instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida, e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa;

II - instituir por portaria grupo de trabalho de caráter temporário e específico, e, se for o caso, multidisciplinar para acompanhar e orientar todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.

§4º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da Organização Social de Saúde, esta retomará a execução dos serviços.

§5º Comprovado o descumprimento desta Lei ou do contrato de gestão, por decisão exarada no regular procedimento administrativo, será formalizada a rescisão do mesmo, a desqualificação da entidade como organização social de saúde, com a reversão do serviço ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§6º Durante o período de intervenção a Secretaria de Saúde po-

derá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e contratação condicionada à decisão final do regular procedimento administrativo previsto nesta lei, observada a possibilidade de rescisão antecipada prevista no art. 23, XIV, desta Lei.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 35. Constituem motivos para a desqualificação da entidade como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Diamantino/MT, a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, bem como o inadimplemento do contrato de gestão.

§1º A desqualificação da Organização Social de Saúde dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo.

§2º A desqualificação será precedida de rescisão do contrato de gestão, após decisão prolatada em procedimento administrativo, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, respondendo a organização social de saúde e os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no contrato de gestão, as cíveis e penais aplicadas à espécie.

§3º Decorrida a rescisão, ocorrerá o ressarcimento dos recursos orçamentários e reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município à Organização Social de Saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º A Organização Social de Saúde que for desqualificada nos termos do §2º deste artigo não fará jus a qualquer tipo de indenização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Organização Social de Saúde fará publicar no Diário Oficial do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, após aprovação da Controladoria-Geral, os regulamentos próprios de recursos humanos, financeiros, de aquisições e contratações de obras e serviços, realizados com recursos públicos provenientes do contrato de gestão.

Parágrafo único. Os regulamentos deverão observar os princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, sendo necessário nos casos de contratação de obras, serviços e aquisições, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços de mercado.

Art. 37. Eventuais prejuízos suportados pela Organização Social de Saúde contratada em razão de *déficit* orçamentário poderão ser ressarcidos pela Secretaria de Saúde mediante termo de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Controladoria-Geral e aprovação prévia da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 38. A Secretaria de Saúde poderá solicitar, por intermédio do Prefeito do Município de Diamantino, servidores públicos da esfera municipal para o exercício de funções nas Organizações Sociais de Saúde.

Art. 39. Em caso de extinção ou desqualificação da Organização Social de Saúde, ou ainda havendo a rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, as doações, bem como os excedentes financeiros decorrentes da parceria, serão incorporados ao patrimônio do Município de Diamantino/MT.

Art. 40. As entidades qualificadas como Organizações Sociais nos termos desta Lei ficam equiparadas, para efeitos tributários,

às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto mantiver contrato de gestão celebrado com a Secretaria de Saúde.

Art. 41 A Secretaria de Saúde disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de execução de forma simplificada, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Tribunal de Contas previstas nesta Lei e publicação no *site* eletrônico da organização social.

Art. 42. Os atuais contratos de gestão em execução, da Secretaria de Saúde, deverão ter suas cláusulas readequadas, por meio de termo aditivo, às normas contidas nesta Lei, no prazo máximo de 90 (dias) dias.

Art.43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 15 de setembro de 2025

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da matéria veiculada no Diário n.º 4.835, de 02 de outubro de 2025, do Jornal Oficial da AMM/MT, referente às Leis Municipais n.º 2.176 e 2.177;

CONSIDERANDO que, por equívoco material, houve a publicação de arquivos antes análise de emendas aprovadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança jurídica e a fiel publicidade dos atos oficiais do Município;

DECIDE:

1. Cancelar, tornando sem efeito, a publicação da matéria vinculada no Diário n.º 4.835, de 02/10/2025, do Jornal Oficial AMM/MT, referente às Leis Municipais n.º 2.176 e 2.177, em razão do erro identificado;

2. Determinar a imediata adoção das providências necessárias para análise das emendas realizadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 02 de outubro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SICONFI_RGF_10687_QUADRIMESTRAL_2

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-6»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-5»	«MR-9»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-4»	«MR-11»	«MR-12»		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (B)	888.992,36	6.666.404,14	4.284.968,65	4.479.359,87	2.814.176,40	3.133.133,62	3.395.179,48	3.492.365,90	3.393.138,99	3.408.885,95	3.559.289,74	3.360.679,98	42.652.501,08	-
Pessoal Ativo	24.774,26	5.965.793,55	3.944.483,60	3.996.289,59	2.814.176,40	2.993.322,63	3.089.866,77	3.046.705,10	2.814.408,32	2.895.947,57	3.002.292,79	2.756.266,24	37.021.317,62	-
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	24.774,26	5.488.409,62	3.794.913,69	3.784.629,06	2.315.049,40	2.592.606,90	2.747.450,65	2.707.894,36	2.503.755,15	2.554.387,24	2.660.883,96	2.467.824,53	33.477.291,62	-
Obrigações Patronais	477.263,93	239.569,91	291.655,53	299.127,00	316.719,73	342.416,12	336.810,74	310.656,17	302.640,33	336.408,63	298.641,71	-	5.544.206,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	844.218,10	780.610,59	340.483,05	445.078,28	-	223.810,99	305.311,71	445.699,80	574.720,67	591.338,38	596.396,95	604.263,74	5.631.189,26	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	209.811,36	172.867,64	200.288,83	119.111,74	21.951,83	17.227,89	110.905,60	123.187,18	135.641,99	149.831,16	182.648,24	1.633.473,86	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	64.978,39	16.005,07	6.299,71	97.740,74	10.827,77	1.454,24	6.877,22	20.385,31	10.052,63	-	236.421,08	-
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	-	209.811,36	107.489,25	182.283,76	112.812,03	114.211,09	6.400,12	108.451,36	116.508,96	115.296,08	139.778,53	182.648,24	1.207.251,78	-
Paralelo decorrente referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (ADCT, art. 38, § 2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Quotas Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (B) – (B – I)	869.962,36	6.456.592,78	4.112.099,01	4.239.070,04	2.495.064,66	2.921.181,79	3.377.905,59	3.381.460,30	3.265.941,81	3.273.244,56	3.449.458,58	3.177.871,74	41.019.038,22	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.164.493,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.228.350,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	102.936.143,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIb)	41.019.028,22	39,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.585.517,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.806.241,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.026.965,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4,165,782.52	3,779,880.55	3,368,499.18	
Dívida Mobiliária		17,262.61	8,260.91	
Dívida Contratual	4,135,639.43	3,758,474.85	3,356,095.18	
Empréstimos	0.00	0.00	0.00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0.00	0.00	0.00	
Financiamentos	0.00	0.00	0.00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4,135,639.43	3,758,474.85	3,356,095.18	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4,135,639.43	3,758,474.85	3,356,095.18	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0.00	0.00	0.00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0.00	0.00	0.00	
Outras Dívidas	30,143.09	4,143.09	4,143.09	
DEDUÇÕES (II)	5,646,280.71	10,454,107.14	24,569,611.51	
Disponibilidade de Caixa	5,646,280.71	10,454,107.14	24,569,611.51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7,971,247.65	12,306,528.87	25,442,170.03	
(-) Restos a Pagar Processados	1,469,615.86	1,060,180.23	67,486.79	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	855,351.08	792,241.50	805,071.73	
Demais Haveres Financeiros		0.00	0.00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1,480,498.19	-6,674,226.59	-21,201,112.33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90,630,615.40	92,390,155.98	104,164,493.15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500,044.00	500,044.00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90,130,571.40	91,890,111.98	104,164,493.15	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IVI)	4.62	4.11	3.23	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1.64	-7.26	-20.35	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	108,156,685.68	110,268,134.38	124,997,391.78	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	97,341,017.11	99,241,320.94	112,497,652.60	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0.00	0.00	0.00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6,723,924.21	6,566,893.44	32,662,371.26	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	87,485.88	48,970.30	35,000.30	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
Apropriação de Depósitos Judiciais		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte						Exercício do segundo período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte						Segundo período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	90.630.615,40	92.390.155,98	104.164.493,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.044,00	500.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.130.571,40	91.890.111,98	104.164.493,15	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104,164,493,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104,164,493,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,666,318,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14,999,687,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7,291,514,52	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	-	
Receita Corrente Líquida		104,164,493,15
Receita Corrente Líquida		104,164,493,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		104,164,493,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		102,936,143,15

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41,019,028,22	39,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	55,585,517,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	52,806,241,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	50,026,965,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21,201,112,33	-20,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22,916,188,49	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16,566,318,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7,291,514,52	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEXANDRE RUSSI:86668064191 Date: 2025.10.01 18:03:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI_RREO_10687_BIMESTRAL_4

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.567.590,30	76.009.451,30	28.619.792,16	37,65	67.875.186,54	89,30	8.134.264,76
RECEITAS CORRENTES	64.086.069,86	68.525.930,86	28.613.993,80	41,76	67.547.581,83	98,57	978.349,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.051.506,50	13.674.406,50	14.080.554,38	102,97	19.448.844,22	142,23	-5.774.437,72
Impostos	11.196.966,00	12.819.866,00	14.035.548,92	109,48	19.245.337,50	150,12	-6.425.471,50
Taxas	854.540,50	854.540,50	45.005,46	5,27	203.506,72	23,81	651.033,78
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.271.655,00	1.271.655,00	292.089,43	22,97	1.099.672,51	86,48	171.982,49
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.271.655,00	1.271.655,00	292.089,43	22,97	1.099.672,51	86,48	171.982,49
RECEITA PATRIMONIAL	29.832,00	1.327.837,00	391.678,28	29,50	978.267,16	73,67	349.569,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	29.832,00	1.327.837,00	391.678,28	29,50	978.267,16	73,67	349.569,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.444.024,00	2.444.024,00	251.105,86	10,27	1.163.018,35	47,59	1.281.005,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242,00	242,00		0,00	22.770,00	9.409,09	-22.528,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.443.782,00	2.443.782,00	251.105,86	10,28	1.140.248,35	46,66	1.303.533,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.204.957,36	49.723.913,36	13.496.071,60	27,14	44.387.675,07	89,27	5.336.238,29
Transferências da União e de suas Entidades	22.259.897,68	22.695.403,68	4.113.218,00	18,12	15.671.968,73	69,05	7.023.434,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.386.792,20	17.386.792,20	6.887.690,16	39,61	19.424.559,49	111,72	-2.037.767,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.558.467,48	9.641.717,48	2.495.163,44	25,88	9.291.146,85	96,36	350.570,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.095,00	84.095,00	102.494,25	121,88	470.104,52	559,02	-386.009,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.445,00	5.445,00	355,59	6,53	10.792,41	198,21	-5.347,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.450,00	54.450,00	27.406,72	50,33	121.717,44	223,54	-67.267,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	24.200,00	24.200,00	74.731,94	308,81	337.594,67	1.395,02	-313.394,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.481.520,44	7.483.520,44	5.798,36	0,08	327.604,71	4,38	7.155.915,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00	115.500,00		0,00	0,00	0,00	115.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00	115.500,00		0,00		0,00	115.500,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS		2.000,00	5.798,36	289,92	27.604,71	1.380,24	-25.604,71	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis		2.000,00	5.798,36	289,92	27.604,71	1.380,24	-25.604,71	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.366.020,44	7.366.020,44		0,00	300.000,00	4,07	7.066.020,44	
Transferências da União e de suas Entidades	1.129.480,00	1.129.480,00		0,00		0,00	1.129.480,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.236.540,44	6.236.540,44		0,00	300.000,00	4,81	5.936.540,44	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.567.590,30	76.009.451,30	28.619.792,16	37,65	67.875.186,54	89,30	8.134.264,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.567.590,30	76.009.451,30	28.619.792,16	37,65	67.875.186,54	89,30	8.134.264,76	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.567.590,30	76.009.451,30	28.619.792,16	37,65	67.875.186,54	89,30		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.374.822,47			2.374.822,47			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.374.822,47			2.374.822,47			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.567.590,30	78.818.447,77	15.748.072,76	57.417.411,03	21.401.036,74	15.314.290,50	49.357.970,11	29.460.477,66	47.903.445,86

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	
DESPESAS CORRENTES	61.157.483,47	66.735.890,56	13.545.211,66	52.103.087,72	14.632.802,84	13.916.555,93	45.842.671,07	20.893.219,49	44.438.146,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.852.513,44	29.085.037,28	5.643.879,15	23.056.611,21	6.028.426,07	5.682.500,35	23.056.611,21	6.028.426,07	22.731.596,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.910,00	300.105,00	0,00	283.911,91	16.193,09	46.511,79	184.484,43	115.620,57	184.484,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.164.060,03	37.350.748,28	7.901.332,51	28.762.564,60	8.588.183,68	8.187.543,79	22.801.575,43	14.748.172,85	21.522.065,92
DESPESAS DE CAPITAL	9.640.106,03	12.082.557,21	2.202.861,10	5.314.323,31	6.768.233,90	1.387.734,57	3.515.299,04	8.567.258,17	3.465.299,04
INVESTIMENTOS	9.062.606,83	9.471.950,21	1.430.908,19	2.703.731,41	6.768.218,80	611.092,50	1.766.342,98	7.705.607,23	1.766.342,98
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00	2.610.607,00	771.932,91	2.610.591,90	15,10	786.642,07	1.748.956,06	861.650,94	1.698.956,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00	0,00			0,00			0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	71.567.590,30	78.818.447,77	15.748.072,76	57.417.411,03	21.401.036,74	15.314.290,50	49.357.970,11	29.460.477,66	47.903.445,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.567.590,30	78.818.447,77	15.748.072,76	57.417.411,03	21.401.036,74	15.314.290,50	49.357.970,11	29.460.477,66	47.903.445,86
SUPERÁVIT (XIII)				10.457.775,51			18.517.216,43		18.971.740,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.567.590,30	78.818.447,77	15.748.072,76	67.875.186,54		15.314.290,50	67.875.186,54		67.875.186,54
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	-	-	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0.00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	71.567.590,30	78.818.447,77	15.748.072,76	57.417.411,03	100,00	21.401.036,74	15.314.290,50	49.357.970,11	100,00	29.460.477,66
Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00		1.068.805,98	1,86	1.931.194,02		894.967,38	1,81	2.105.032,62
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00		1.068.805,98	1,86	1.931.194,02		894.967,38	1,81	2.105.032,62
Controle Externo										
FUN01 - Administração Geral										
FUN01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FUN02 - Administração Geral										
FUN02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FUN03 - Administração Geral										
FUN03 - Demais Subfunções										
Administração	13.332.138,29	13.594.012,29	2.110.344,08	10.970.687,68	19,11	2.623.324,61	2.609.781,78	9.149.554,71	18,54	4.444.457,58
Planejamento e Orçamento										
FUN04 - Administração Geral	6.315.809,85	5.818.800,39	947.925,34	4.362.537,35	7,60	1.456.263,04	1.022.789,31	3.841.552,78	7,78	1.977.247,61
Administração Financeira	2.457.840,00	2.469.834,46	301.435,41	2.178.823,88	3,79	291.010,58	409.758,21	1.895.461,67	3,84	574.372,79
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FUN04 - Demais Subfunções	4.558.488,44	5.305.377,44	860.984,23	4.429.325,45	7,71	876.050,99	1.177.234,26	3.412.540,26	6,91	1.892.837,18
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FUN05 - Administração Geral										
FUN05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FUN06 - Administração Geral										
FUN06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FUN07 - Administração Geral										
FUN07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	2.562.332,30	2.732.031,75	377.953,29	1.582.424,16	2,76	1.149.607,59	441.616,23	1.431.105,78	2,90	1.300.925,97
Assistência ao Idoso	188.265,00	183.765,00		18.000,00	0,03	165.765,00		1.500,00	0,00	182.265,00
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	710.816,09	885.289,36	121.797,11	368.362,78	0,64	516.926,58	110.150,32	331.361,47	0,67	553.927,89
Assistência Comunitária	1.640.677,89	1.654.126,57	256.156,18	1.196.061,38	2,08	458.065,19	331.465,91	1.088.244,31	2,23	555.882,26

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	22.573,32	8.850,82				8.850,82				8.850,82	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.291.734,64	18.219.881,62	3.943.925,56	15.675.707,67	27,30	2.544.173,95	3.696.416,41	13.493.888,11	27,34	4.725.993,51	
Atenção Básica	4.377.664,77	4.718.073,20	1.429.800,84	3.763.535,97	6,59	934.537,23	1.356.212,61	3.397.346,89	6,88	1.320.726,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.275.503,27	7.266.231,27	1.244.631,54	6.163.794,76	10,77	1.072.436,49	1.120.667,85	4.817.329,11	9,76	2.438.902,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	752.815,84	153.850,28	41.630,58	212.516,97	0,37	45.967,16	52.262,16	162.654,01	0,33	1.255,36	
Vigilância Sanitária	78.828,75	52.628,75	11.537,35	15.357,35	0,03	37.271,40	11.537,35	12.717,35	0,03	39.911,40	
Vigilância Epidemiológica	386.680,28	412.880,28	133.693,41	210.041,37	0,37	202.638,91	136.494,47	204.681,37	0,41	208.186,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.420.238,73	5.616.206,73	1.082.631,84	5.270.961,63	9,18	346.147,10	1.019.241,97	4.899.209,38	9,93	716.999,35	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.064.171,33	20.705.274,58	4.137.177,27	15.870.184,92	27,64	4.835.089,66	3.841.454,50	14.652.386,26	29,69	6.052.888,32	
Ensino Fundamental	8.451.826,44	10.125.430,11	1.414.825,10	6.818.902,87	11,86	3.306.527,24	1.322.843,55	6.207.342,22	12,58	3.919.087,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	427.955,00	442.635,00	106.420,78	431.844,17	0,75	10.790,83	111.672,95	345.719,54	0,70	96.915,46	
Educação Infantil	8.873.463,89	9.690.343,47	2.503.262,31	8.236.718,24	14,35	1.453.625,23	2.316.291,27	7.780.970,67	15,78	1.909.372,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	310.305,00	446.866,00	112.669,08	382.719,64	0,67	64.146,36	90.646,73	318.353,83	0,64	128.512,17	
FU12 - Demais Subfunções	129.360,00	3.078.194,51	2.047.800,12	2.216.286,16	3,86	862.908,35	2.085.431,86	2.216.286,16	4,49	862.908,35	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	129.360,00	3.078.194,51	2.047.800,12	2.216.286,16	3,86	862.908,35	2.085.431,86	2.216.286,16	4,49	862.908,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	637.286,75	581.429,00	138.729,46	435.620,56	0,76	145.808,44	126.413,30	421.495,30	0,85	159.933,70	
Guarda e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	637.286,75	581.429,00	138.729,46	435.620,56	0,76	145.808,44	126.413,30	421.495,30	0,85	159.933,70	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.762.182,50	3.536.463,42	1.220.464,07	2.483.710,49	4,33	1.052.752,93	547.668,53	1.416.127,84	2,87	2.120.335,58	
Infra-Estrutura Urbana	798.682,50	1.923.463,42	1.028.953,32	1.093.922,16	1,91	829.541,26	253.953,32	318.822,16	0,65	1.604.541,26	
Serviços Urbanos	1.963.500,00	1.613.000,00	191.510,75	1.389.788,33	2,42	223.211,67	293.715,21	1.097.205,68	2,22	515.794,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	3.880.763,96	1.936.201,00	59.906,37	308.403,04	0,54	1.627.797,96	103.040,55	307.941,11	0,62	1.628.259,89	
Habituação Rural											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	3.880.763,96	1.936.201,00	59.906,37	308.403,04	0,54	1.627.797,96	103.040,55	307.941,11	0,52	1.628.259,89	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.206.049,99	2.142.049,99	246.938,94	1.889.198,52	2,94	452.851,47	250.058,17	1.485.183,71	3,01	656.866,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.206.049,99	2.142.049,99	246.938,94	1.889.198,52	2,94	452.851,47	250.058,17	1.485.183,71	3,01	656.866,28	
Gestão Ambiental	5.775,00	38.675,00	17.032,84	36.552,70	0,06	2.122,30	11.427,09	30.946,95	0,06	7.728,05	
Preservação e Conservação Ambiental	5.775,00	38.675,00	17.032,84	36.552,70	0,06	2.122,30	11.427,09	30.946,95	0,06	7.728,05	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.120.074,94	1.067.674,94	157.091,80	490.089,90	0,85	577.585,04	119.764,65	420.288,35	0,85	647.386,59	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.079.349,83	1.047.949,83	154.485,80	487.483,90	0,85	560.465,93	117.158,65	417.682,35	0,85	630.267,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	40.725,11	19.725,11	2.606,00	2.606,00	0,00	17.119,11	2.606,00	2.606,00	0,01	17.119,11	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	8.085,00	5.085,00				5.085,00				5.085,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	8.085,00	5.085,00				5.085,00				5.085,00	
Comércio e Serviços	326.864,99	329.864,99	3.832,02	151.897,63	0,26	177.967,36	42.557,34	150.192,67	0,30	179.672,32	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	326.864,99	329.864,99	3.832,02	151.897,63	0,26	177.967,36	42.557,34	150.192,67	0,30	179.672,32	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.514.205,00	1.388.801,15	381.180,74	943.032,84	1,64	445.768,31	384.595,37	844.137,46	1,71	544.663,69	
Conservação de Energia	1.514.205,00	1.388.801,15	381.180,74	943.032,84	1,64	445.768,31	384.595,37	844.137,46	1,71	544.663,69	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.355.820,89	2.126.263,81	107.284,76	508.304,33	0,89	1.617.959,48	198.699,76	430.894,82	0,87	1.695.368,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.355.820,89	2.126.263,81	107.284,76	508.304,33	0,89	1.617.959,48	198.699,76	430.894,82	0,87	1.695.368,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.882.332,72	1.424.832,72	26.477,63	92.000,64	0,16	1.332.632,08	22.211,10	79.133,01	0,16	1.345.699,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.882.332,72	1.424.832,72	26.477,63	92.000,64	0,16	1.332.632,08	22.211,10	79.133,01	0,16	1.345.699,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	718.410,00	2.910.712,00	771.932,91	2.894.503,81	5,04	16.208,19	833.153,86	1.933.440,49	3,92	977.271,51	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	718.410,00	2.910.712,00	771.932,91	2.894.503,81	5,04	16.208,19	833.153,86	1.933.440,49	3,92	977.271,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
FU28 - Demais Subfunções	770.000,00	0,00				0,00				0,00	
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	71.567.590,30	78.818.447,77	15.748.072,76	57.417.411,03	100,00	21.401.036,74	15.314.290,50	49.357.970,11	100,00	29.460.477,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	%(d/■ d)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
Legislativa												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) *	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c) **	SALDO (e) = (c-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ÷ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b)	SALDO (e) = (b-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) (c)	SALDO (d) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e ÷ d) (f)	SALDO (g) = (d-e)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Extra Oficial

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		PREVISÃO ATUALIZADA 2025
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
RECEITAS CORRENTES (R)	10.303.393,38	8.411.822,45	8.628.458,86	11.819.322,86	7.495.590,16	6.720.950,80	6.897.277,34	6.886.208,64	7.024.623,09	8.475.463,68	10.253.833,80	18.913.740,37	113.032.899,23	75.699.387,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.277.755,79	1.466.454,63	1.260.187,69	1.902.052,73	1.252.854,22	604.850,78	827.718,37	893.056,34	851.903,21	937.696,92	3.088.908,77	15.991.645,61	26.435.855,96	13.614.406,50	
IPTU	26.410,11	29.718,29	23.287,84	27.489,03	22.041,00	54.287,04	95.432,09	189.405,24	185.928,95	127.448,92	84.101,82	51.287,92	938.248,55	403.535,00	
ISS	884.346,40	1.011.341,38	945.417,14	1.819.868,73	995.109,87	312.498,31	453.884,62	482.227,84	429.494,47	593.348,38	484.315,11	6.778.157,78	17.241.180,19	2.448.325,00	
ITIM	912.827,90	294.995,34	134.159,86	482.307,48	44.554,13	28.546,70	49.281,36	17.405,18	16.415,18	13.976,74	2.888.471,57	886.206,24	5.136.070,63	8.609.255,00	
IRRF	45.805,11	497.123,08	245.066,32	323.653,21	163.255,54	189.501,12	204.280,49	204.473,27	201.638,94	187.651,69	203.821,76	287.786,92	2.764.267,36	1.058.750,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.886,24	12.678,06	12.295,63	19.223,28	29.293,18	22.007,81	27.759,81	28.554,81	17.525,75	34.360,10	28.198,71	18.806,75	255.988,33	854.540,50	
Contribuições	224.471,03	144.320,08	38.908,40	243.382,24	57.608,79	146.168,79	146.232,95	156.688,05	147.809,64	153.308,38	150.983,33	141.106,10	1.735.088,25	1.271.656,00	
Receita Patrimonial	66.432,59	85.500,74	66.135,58	64.668,45	76.714,05	98.959,56	86.919,81	107.448,27	115.301,31	106.245,28	138.692,90	252.885,38	1.261.005,52	1.237.837,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.432,59	85.500,74	66.135,58	64.668,45	76.714,05	98.959,56	86.919,81	107.448,27	115.301,31	106.245,28	138.692,90	252.885,38	1.261.005,52	1.237.837,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Operacional															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	134.889,69	128.551,18	128.145,29	142.211,50	144.263,92	117.774,72	126.440,83	205.214,80	171.638,53	144.285,79	125.818,52	125.487,34	1.698.958,92	2.444.024,00	
Transferências Correntes	7.688.270,84	7.042.985,96	6.438.513,77	7.919.870,04	5.844.850,09	5.659.629,38	5.469.644,71	5.421.450,96	5.666.825,23	7.064.258,88	6.712.559,54	8.287.291,43	78.364.192,73	56.887.370,24	
Cota-Parte do FPM	1.436.393,13	1.201.520,45	1.038.503,03	2.480.968,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.358.395,88	1.378.329,67	1.756.254,92	1.805.969,39	1.898.186,77	1.462.657,19	19.811.308,85	19.800.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.462.016,77	1.892.737,00	1.741.227,72	1.484.213,50	1.959.813,94	1.855.444,86	1.732.011,50	1.755.187,42	1.685.222,64	1.203.527,10	2.388.457,80	1.884.605,24	29.867.445,89	14.705.000,00	
Cota-Parte do IPVA	96.871,43	191.769,37	40.883,24	61.398,85	77.191,86	125.693,45	301.284,61	322.234,54	306.451,12	189.307,06	201.295,87	125.221,56	1.581.433,93	1.078.000,00	
Cota-Parte do ITR	116.494,32	1.983.299,70	372.500,96	379.458,21	310.646,61	67.169,07	12.731,89	16.781,64	45.248,44	33.934,20	41.542,40	54.507,07	3.334.314,51	1.743.500,00	
Transferências da LC nº 81/1989	758.202,53	1.021.022,84	925.901,23	881.988,60	1.186.688,00	1.145.078,07	1.133.785,59	1.177.611,31	1.192.744,64	982.203,63	1.240.874,80	1.154.488,55	12.875.782,80	9.641.717,48	
Transferências do FUNDEB	3.618.516,66	942.431,30	1.270.916,59	1.741.718,14	875.694,61	608.053,12	803.305,34	751.386,28	711.463,45	2.744.297,50	841.411,91	3.555.611,02	19.293.905,92	9.834.152,76	
Outras Transferências Correntes	310.109,46	164.352,86	32.557,17	2.546.507,84	16.199,39	97.187,57	98.320,87	107.494,82	99.884,17	66.563,45	37.069,74	65.424,51	3.523.831,65	84.065,00	
DEDUÇÕES (D)	565.442,39	1.015.965,21	742.518,48	732.284,95	778.513,96	780.579,90	680.506,02	698.520,52	759.437,29	667.847,41	746.181,16	705.238,21	8.866.196,08	7.143.456,88	
Contrib. do Setor para o Plano de Previdência															
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDECJ	565.442,39	1.015.965,21	742.518,48	732.284,95	778.513,96	780.579,90	680.506,02	698.520,52	759.437,29	667.847,41	746.181,16	705.238,21	8.866.196,08	7.143.456,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R) - (D) = (R-L)	9.741.937,99	8.395.857,24	7.885.940,38	11.087.037,91	6.717.076,20	5.940.370,90	6.216.770,74	6.187.688,12	6.265.185,80	7.804.486,27	9.505.651,64	18.108.242,16	104.164.693,15	68.525.930,86	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDORTECAMENTO (VI) = (R-L + R1)	9.741.937,99	8.395.857,24	7.885.940,38	11.087.037,91	6.717.076,20	5.940.370,90	6.216.770,74	6.187.688,12	6.265.185,80	7.804.486,27	9.505.651,64	18.108.242,16	104.164.693,15	68.525.930,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (R2)													0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)	95.368,00	90.368,00	95.368,00	180.000,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.208.260,00	1.048.952,71	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (R3)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R4) = (VI - R2 - R3)	9.646.569,99	8.305.489,24	7.790.572,38	11.007.037,91	6.620.224,00	5.843.218,90	5.919.618,74	6.090.536,12	6.168.033,80	7.707.334,27	9.408.499,64	18.011.090,16	102.956.433,15	67.475.978,15	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.525.930,86	67.547.581,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.674.406,50	19.448.844,22
IPTU	403.535,00	801.333,28
ISS	2.448.325,00	13.479.555,56
ITBI	8.909.256,00	3.311.759,02
IRRF	1.058.750,00	1.652.689,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.540,50	203.506,72
Contribuições	1.271.655,00	1.099.672,51
Receita Patrimonial	1.327.837,00	978.267,16
Aplicações Financeiras (II)	1.327.837,00	978.267,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.723.913,36	44.387.675,07
Cota-Parte do FPM	16.104.000,00	10.761.429,85
Cota-Parte do ICMS	11.888.000,00	11.501.800,64
Cota-Parte do IPVA	862.400,00	1.328.632,40
Cota-Parte do ITR	1.393.643,12	466.049,15
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	9.641.717,48	9.308.519,80
Outras Transferências Correntes	9.834.152,76	11.021.243,23
Demais Receitas Correntes	2.528.119,00	1.633.122,87
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.528.119,00	1.633.122,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.198.093,86	66.569.314,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.483.520,44	327.604,71
Operações de Crédito (VIII)	115.500,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.000,00	27.604,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.000,00	27.604,71
Transferências de Capital	7.366.020,44	300.000,00
Convênios	7.184.520,44	
Outras Transferências de Capital	181.500,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.366.020,44	327.604,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.566.114,30	66.896.919,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.566.114,30	66.896.919,38

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	66.735.890,56	52.103.087,72	45.842.671,07	44.438.146,82	1.435.012,78	38.515,58	5.631,87
Pessoal e Encargos Sociais	29.085.037,28	23.056.611,21	23.056.611,21	22.731.596,47	271.393,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.105,00	283.911,91	184.484,43	184.484,43			
Outras Despesas Correntes	37.350.748,28	28.762.564,60	22.601.575,43	21.522.065,92	1.163.619,62	38.515,58	5.631,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)	66.435.785,56	51.819.175,81	45.658.186,64	44.253.662,39	1.435.012,78	38.515,58	5.631,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.082.557,21	5.314.323,31	3.515.299,04	3.465.299,04			
Investimentos	9.471.950,21	2.703.731,41	1.768.342,98	1.768.342,98			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.610.607,00	2.610.591,90	1.748.956,06	1.698.956,06			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.471.950,21	2.703.731,41	1.766.342,98	1.766.342,98			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.907.735,77	54.522.907,22	47.424.529,62	46.020.005,37	1.435.012,78	38.515,58	5.631,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.907.735,77	54.522.907,22	47.424.529,62	46.020.005,37	1.435.012,78	38.515,58	5.631,87

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	19,436,269,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId))	19,436,269,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	978,267,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	246,168,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20,168,368,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3,368,499,18
DEDUÇÕES (XL)		24,569,611,51
Disponibilidade de Caixa	5,646,280,71	24,569,611,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	7,971,247,65	25,442,170,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1,469,615,86	67,486,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	855,351,08	805,071,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5,646,280,71	-21,201,112,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15,554,831,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1,402,129,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14,152,702,55

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13,420,603,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,374,822,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,374,822,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	Poder-Órgão					Poder-Órgão					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	594,00	1.469,021,86	1.435,912,78		34.603,08	87.485,88	36.515,58	5.601,87	13.970,00	67.884,01	102.487,09
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (R) = (I + II)	594,00	1.469,021,86	1.435,912,78		34.603,08	87.485,88	36.515,58	5.601,87	13.970,00	67.884,01	102.487,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	Poder-Órgão Intra					Poder-Órgão Intra					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	71,567,590.30
Previsão Atualizada	76,009,451.30
Receitas Realizadas	67,875,186.54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2,374,822.47
DESPESAS	
Dotação Inicial	71,567,590.30
Dotação Atualizada	78,818,447.77
Despesas Empenhadas	57,417,411.03
Despesas Liquidadas	49,357,970.11
Despesas Pagas	47,903,445.86
Superávit Orçamentário	18,517,216.43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57,417,411.03
Despesas Liquidadas	49,357,970.11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104,164,493.15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104,164,493.15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102,936,143.15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		19,436,269.36	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15,554,831.62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1,469,615,86	0,00	1,435,012,78	34,603,08
Poder Executivo	1,469,615,86	0,00	1,435,012,78	34,603,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	87,485,88	13,970,00	5,631,87	67,884,01
Poder Executivo	87,485,88	13,970,00	5,631,87	67,884,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1,557,101,74	13,970,00	1,440,644,65	102,487,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Recetas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEXANDRE RUSSI:86668064191 Date: 2025.10.01 18:05:12 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 215, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 215, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 299 - 13 392 0011 1061 0000

Projeto de Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Valor: 120.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 301 - 13 392 0011 2121 0000

Projeto de Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 304 - 13 392 0011 2122 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 306 - 13 392 0011 2123 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS E CAMPOS

Valor: 50.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 307 - 13 392 0011 2125 0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 308 - 13 392 0011 2126 0000

Projeto de Atividade: LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO **Valor:** 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 310 - 13 392 0011 2127 0000

Projeto de Atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor: 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha: 311 - 13 392 0011 2127 0000

Projeto de Atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 02 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

